



CONTRATO Nº 117/2021.

PROC.: 176/21
PÁG.: 197

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR E A EMPRESA M.
Y. M. VIEIRA EPP, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: 599.287.350-34, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa M. Y. M. VIEIRA EPP, CNPJ: 26.600.768/0001-90, situada na Rua Aluizio de Menezes, Bairro Centro, Bonfim/RR, CEP: 69.380-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. Michael Yuri Mann Vieira, CPF: 009.568.002-03, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo Nº 176/2021, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Presencial Nº 048/2021-CPL do tipo Menor Preço por Lote, homologado em 29/10/2021, nos termos da Lei Nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1- A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de enfrentamento do Covid-19 em ações no SUAS para acolhimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência. **Lote I – Único.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Presencial Nº 048/2021-CPL, e o anexo I (Termo de Referência);
- b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ 133.583,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais) pelo Lote I – Único, e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa 4.4.90.52.00 do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(Taxa\ SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.



- 4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias pela SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.
- 4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.
- 4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

- 5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/90.
- 5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1 – A aquisição e entrega dos equipamentos e materiais permanentes contratados será de forma única e imediata do total solicitado para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS.
- 6.2 - Os materiais e equipamentos solicitados deverão ser fornecidos e entregues obedecendo ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade e a especificações de materiais e equipamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- 6.3 - Os materiais e equipamentos solicitados deverão ser entregues pela Contratada em horário de expediente, na Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social - SMTPS, com endereço na Av. Rodrigo J. da Silva, 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS, contendo a quantidade dos materiais e equipamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e em nota de Empenho.
- 6.4 – O prazo de entrega dos materiais e equipamentos será de 30 (Trinta) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compras fornecido pela SMTPS, contendo as especificações, marcas e quantidades conforme estabelecido na proposta da Contratada.
- 6.5 - A vigência do Contrato de aquisição e fornecimento de materiais e equipamentos permanentes será de 90 (Noventa) dias corridos contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMTPS, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

- 7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:
- À CONTRATADA;

Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante o fornecimento dos materiais e equipamentos contratados, visando o perfeito fornecimento dos mesmos;
- c) A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos de acordo com as especificações e marcas conforme o disposto na proposta de preços, nota de empenho e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais e equipamentos contratados de forma imediata para atender Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais e equipamentos solicitados obedecendo ao prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS contendo a quantidade de materiais e equipamentos, com início de fornecimento e entrega imediatamente logo após a assinatura do Contrato de aquisição firmado.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer e entregar os materiais e equipamentos solicitados em horário de expediente, na SMTPS, com endereço na Av. Rodrigo José da Silva, 37, Centro, na cidade de Bonfim/RR, em embalagens apropriadas e sem defeitos, sem custos de transporte e descarrego à Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de compras para entrega imediata expedida pela SMTPS contendo a quantidade dos materiais e equipamentos com as devidas marcas e medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada.
- g) A CONTRATADA deverá realizar o transporte e manejo com descarrego até a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- h) A CONTRATADA obriga-se a entregar e fornecer os materiais e equipamentos de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada, e/ou prazos de validade, e/ou acondicionamento em embalagens impróprias e danificadas;



- i) A CONTRATADA obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- j) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais e equipamentos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- k) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos materiais e equipamentos deste Termo de Referência.
- l) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- m) Fornecer os materiais, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- II – Ao CONTRATANTE;
- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marcas conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária:
Unidade Orçamentária - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2021.
Programa de Atividade: 08 129 0902 2172 0000 – COVID - 19.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.
Fonte de Recursos: Recursos do COVID 19 - Ações no SUAS para Acolhimento.
Tipo de Empenho: No valor global.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.

9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em 10 de novembro de 2021.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

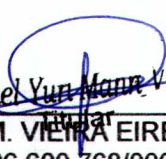


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



Secretaria Municipal de Administração de Bonfim


Joneir Chagas
Prefeito Municipal de Bonfim/RR.


Michael Yuri Mann Vieira
M. Y. M. VIEIRA EIRELI
CNPJ: 26.600.768/0001-90
Michael Yuri Mann Vieira
CPF: 009.568.002-03
Proprietário.

PROC.: 576/25

PÁG.: 200

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 816.730.002-15

2. CPF:

EM BRANCO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMAD.



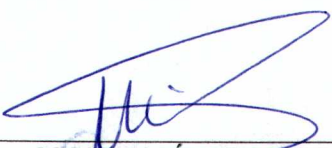
Secretaria Municipal de Administração de Bonfim

PROC.: 176/21
PÁG.: 201

Ao: Gabinete do Prefeito - GAB.

Para assinatura do Contrato Nº 117/2021.

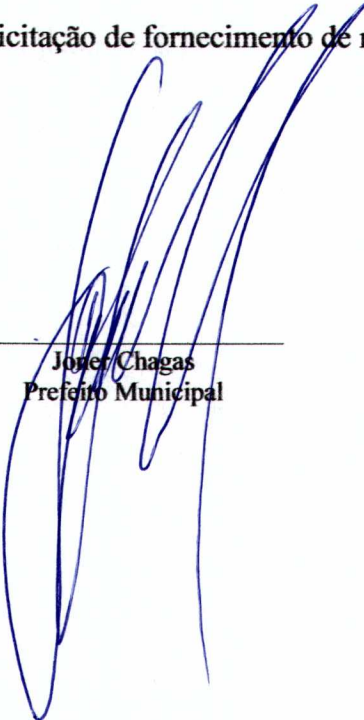
10/11/2021.


OSCAR JOSÉ DRESCH
Secretário Municipal de Administração

À: SMTPS.

Com o contrato assinado, para expedição de solicitação de fornecimento de material.

Em: 10 / 11 /2021.


Jover Chagas
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021.

PROC.: 176/21
PÁG.: 202

ORIGEM: PROCESSO Nº 176/2021. – SMTPS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.
CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA EPP.
CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA.
CPF: 009.568.002-03
PROPRIETÁRIO.



DO OBJETO: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de enfrentamento do Covid-19 em ações no SUAS para acolhimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência. **Lote I – Único.**

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS.
Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 08 129 0902 2172 0000 – COVID - 19.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Fonte de Recursos: Recursos do COVID 19 - Ações no SUAS para Acolhimento.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ \$ 133.583,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais)).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/11/2021.

LEI Nº 365/2021

Dispõe sobre uma folga anual para todos os servidores públicos municipais do Município de Bonfim, no dia do seu aniversário natalício, na forma que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE BONFIM**, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faço saber a todos os Municípios de Bonfim, que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Bonfim Aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais de Bonfim, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízo a sua remuneração.

§1º - Se o dia comemorativo do aniversário do servidor vier a ser feriado, sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo será no primeiro dia útil subsequente.

§2º - Se alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.

§3º - A abrangência da presente Lei aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como das unidades de saúde fica a critério da chefia imediata que deverá garantir o benefício ao servidor providenciado sua substituição por outro profissional no dia de folga.

§4º - Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, com no mínimo de 15 (quinze) dias de antecedências, o mencionado pedido de folga.

Art. 2º - O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer tipo de licença.

Art. 3º - Somente poderá o direito ao benefício previsto nesta Lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:

I – Advertência escrita nos últimos três anos;

II – Punição com suspensão nos últimos cinco anos;

III – Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;

IV – Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificativas, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Bonfim, 18 de novembro de 2021.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador: 70B87AEF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N 134/2021 - NOMEAÇÃO - FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS

DECRETO: 134/2021

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º- Fica nomeado o senhor **FRANCISCO DAS CHAGAS PINHEIRO DOS SANTOS**, no cargo de Provimento de Comissão **PMB/FG-SUPERITEDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 2.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 21 DE ABRIL DE 2021.

JONER CHAGAS

Prefeito Municipal de Bonfim

PROC: 146/21

PÁG: 205

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador: C6F308DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 176/2021. - SMTPS. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2021 - CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: M. Y. M. VIEIRA EPP. - CNPJ: 26.600.768/0001-90

RESPONSÁVEL: MICHAEL YURI MANN VIEIRA. - CPF: 009.568.002-03 - PROPRIETÁRIO.

DO OBJETO: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades de enfrentamento do Covid-19 em ações no SUAS para acolhimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência. **Lote I – Único.**

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SMTPS. - Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 08 129 0902 2172 0000 – COVID - 19.

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.

Fonte de Recursos: Recursos do COVID 19 - Ações no SUAS para Acolhimento.

Tipo de Empenho: No valor global.

No valor total de: R\$ \$ 133.583,00 (Cento e trinta e três mil quinhentos e oitenta e três reais)).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 90 (Noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

DATA da ASSINATURA: 10/11/2021.

Bonfim/RR, 10 DE NOVEMBRO DE 2021

JONER CHAGAS

Prefeito

Publicado por:

Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador: F8B7C07A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2021.

ORIGEM: PROCESSO Nº 193/2021 - SMED. - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021-CPL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30

CONTRATADA: G10 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS - LTDA. - CNPJ: 16.717.416/0001-65

RESPONSÁVEL: IVOFRAN RODRIGUES FARIA. - CPF: 626.162.933-15 - PROPRIETÁRIO.

OBJETO: A aquisição e fornecimento de livros didáticos para atender as necessidades dos alunos da rede de ensino de educação básica Municipal da Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SMED da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações no anexo I do Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO – SMED. - Exercício: 2021.

Programa de Atividade: 12.361.2003.2026.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recurso: Recursos do FUNDEB 30%.

Tipo de Empenho: No valor global.

VALOR TOTAL: R\$ 291.942,00 (Duzentos e noventa e um mil, novecentos quarenta e dois reais).